



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

|           |         |
|-----------|---------|
| CREA - RN |         |
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

## TERMO DE CONTRATO nº 034/2017

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTES REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN E A EMPRESA DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 163332/SSP/RN e do CPF nº 106.249.104-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.427.212/0001-06, sediada no Largo de Santa Inês, Casa 10A - Alecrim - Natal/RN - CEP 59031-430, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu diretor/ proprietário, Sr. DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Largo de Santa Inês, Casa 10A - Alecrim - Natal/RN - CEP 59031-430, portador da Carteira de Identidade nº 002.275.680, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 058.499.554-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 4387315/2017 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de eletrodomésticos, incluindo a entrega dos mesmos, visando atender as necessidades de várias unidades administrativas do CREA/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição

1.3. Objeto da contratação:

| INSPECTORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS |                          |             |        |              |              |
|---------------------------------------|--------------------------|-------------|--------|--------------|--------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1                                     | SMART-TV LED 40" FULL HD | Und         | 1      | R\$ 1.928,00 | R\$ 1.928,00 |
| 2                                     | SUORTE PARA TV LCD/LED   | Und         | 1      | R\$ 102,42   | R\$ 102,42   |
| 3                                     | APARELHO BLU-RAY         | Und         | 1      | R\$ 607,86   | R\$ 607,86   |
| 4                                     | BEBEDOURO DE MESA        | Und         | 2      | R\$ 664,29   | R\$ 1.328,58 |
| 5                                     | REFRIGERADOR FROST FREE  | Und         | 1      | R\$ 1.916,64 | R\$ 1.916,64 |
| 6                                     | FORNO DE MICRO-ONDAS     | Und         | 1      | R\$ 534,95   | R\$ 534,95   |
| 7                                     | CAFETEIRA ELÉTRICA       | Und         | 1      | R\$ 705,00   | R\$ 705,00   |
| VALOR TOTAL                           |                          |             |        |              | R\$ 7.123,45 |







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

|           |         |
|-----------|---------|
| CREA - RN |         |
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

| INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ |                          |             |        |              |              |
|------------------------------|--------------------------|-------------|--------|--------------|--------------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND. MEDIDA | QUANT. | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
| 1                            | SMART-TV LED 40" FULL HD | Und         | 1      | R\$ 1.928,00 | R\$ 1.928,00 |
| 2                            | SUORTE PARA TV LCD/LED   | Und         | 1      | R\$ 102,42   | R\$ 102,42   |
| 3                            | APARELHO BLU-RAY         | Und         | 1      | R\$ 607,86   | R\$ 607,86   |
| 4                            | BEBEDOURO DE MESA        | Und         | 1      | R\$ 664,29   | R\$ 664,29   |
| 5                            | BEBEDOURO DE COLUNA      | Und         | 1      | R\$ 664,29   | R\$ 664,29   |
| 6                            | REFRIGERADOR FROST FREE  | Und         | 1      | R\$ 1.916,64 | R\$ 1.916,64 |
| 7                            | FORNO DE MICRO-ONDAS     | Und         | 1      | R\$ 534,95   | R\$ 534,95   |
| 8                            | CAFETEIRA ELÉTRICA       | Und         | 1      | R\$ 705,00   | R\$ 705,00   |
| VALOR TOTAL                  |                          |             |        |              | R\$ 7.123,45 |

1.3.1. O fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação deverá ser entregue nos seguintes endereços:

1.3.1.1. Na INSPETORIA REGIONAL DE CURRAIS NOVOS, situada na Rua do Petróleo, S/N - Bairro José Bezerra - Currais Novos/RN – CEP 59380-000;

1.3.1.2. Na INSPETORIA REGIONAL DE CAICÓ, situada na Av. Dom Adelino Dantas, S/N - Loteamento Jardim Satélite II – Caicó/RN – CEP 59300-000.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato será o prazo estabelecido na garantia especificada no ANEXO IA, contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo dos bens (aceite).

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.246,90 (quatorze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos - Nota de Empenho 455, emitida em 08/09/2017.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante até trinta dias consecutivos da prestação do serviço, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

| CREA - RN |         |
|-----------|---------|
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.1. não produziu os resultados acordados;

5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

| CREA - RN |         |
|-----------|---------|
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º- C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo para entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da solicitação realizada pelos fiscais do contrato a partir da emissão da Ordem de Compra, em horário previamente agendado com a Gerência de Gestão do CREA/RN, pelo telefone (84) 4006-7219.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. A contratada deverá entregar os equipamentos conforme ESPECIFICAÇÕES do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

6.8. A Contratada deve observar as especificações técnicas constantes deste termo de referência, as disposições do Edital, os padrões de segurança adotados pela Gerência







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

|           |         |
|-----------|---------|
| CREA - RN |         |
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

de Gestão e presidência do CREA/RN, as normas aplicáveis ao objeto ou parte dele, bem como as melhores práticas de mercado adotadas no Brasil.

6.9. Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em conformidade com as normas nacionais e internacionais pertinentes e serem compatíveis com as aplicações especificadas.

6.10. Todos os itens ofertados deverão ser identificados com o Fabricante e o Part-Number (modelo). Os licitantes deverão apresentar catálogos com as especificações técnicas dos fabricantes dos produtos ofertados, para que as propostas possam ser tecnicamente avaliadas. Nos catálogos apresentados, os requisitos devem estar claramente identificados com apontamento da página, parágrafo, quadro ou item onde consta que o requisito está perfeitamente atendido.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.



*Assinatura manuscrita*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

|           |         |
|-----------|---------|
| CREA - RN |         |
| PROC:     |         |
| Fls:      |         |
| Matrícula | Rubrica |

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

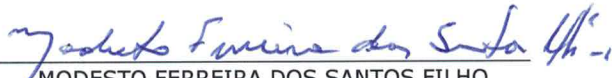
14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

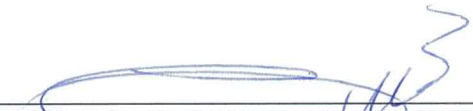
## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será da Justiça Federal na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

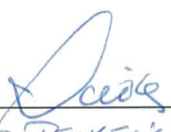
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

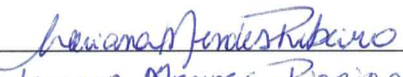
Natal/RN, 15 de setembro de 2017.

  
MODESTO FERREIRA DOS SANTOS FILHO  
PRESIDENTE DO CREA/RN

  
DOMINGOS MEDEIROS DE AZEVEDO GUERRA  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
NOME: ALUÍSIO TEIXEIRA DA ROCHA JR.  
CPF: 154.647.504-44

  
NOME: JULIANA MENDES RIBEIRO  
CPF: 007.534.054-23